



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

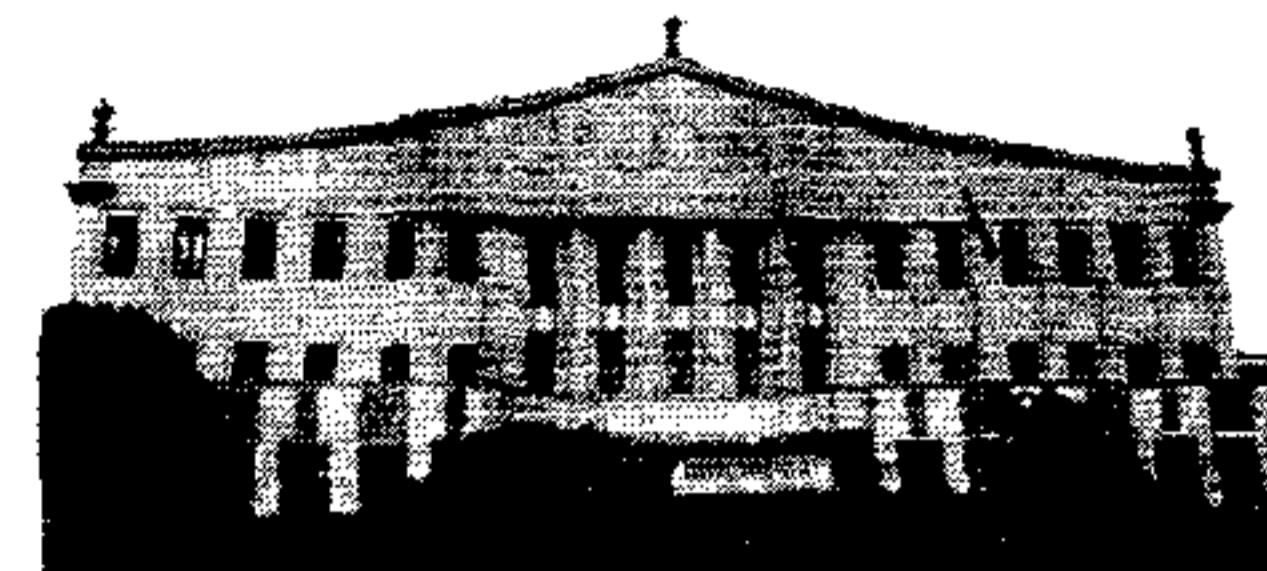
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo**Seção I**<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 77 • São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 1998

DECRETOS**DECRETO Nº 43.049,
DE 23 DE ABRIL DE 1998**

Cria a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial do Município de Hortolândia e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial do Município de Hortolândia.

Parágrafo único A unidade policial criada por este artigo fica classificada como de 3ª Classe e subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Hortolândia, da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, da Delegacia Regional de Polícia de Campinas, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 11 do Decreto nº 40.215, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Indaiatuba, Sumaré e de Valinhos;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Distritos Policiais; Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Delegacia de Polícia de Capturas, Pessoas Desaparecidas, Arquivos e Registros Criminais, de Campinas;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Hortolândia, Montemor, Paulínea e de Vinhedo;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de Sumaré;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas;

c) de 3ª Classe:

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	15
Energia	—
Transportes	22
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
Esportes e Turismo	25
Habitação	—
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28
Universidade de São Paulo	30
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	33
Editais	36
Mídia Eletrônica	40
Concursos	45
Diários dos Municípios	58
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

1. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Indaiatuba e de Valinhos e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Hortolândia;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Indaiatuba, Valinhos, Vinhedo e de Sumaré".

Artigo 3º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 40.688, de 28 de fevereiro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1998
MÁRIO COVAS
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de abril de 1998.

**DECRETO Nº 43.050,
DE 23 DE ABRIL DE 1998**

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria do Meio Ambiente imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria do Meio Ambiente, imóvel consistente em prédio e respectivo terreno, situado à Rua Anete Queiroz Lacerda, nº 80, Subdistrito de Butantã, Município de São Paulo.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo será destinado à instalação do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1998
MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de abril de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR**Despachos do Governador, de 23-4-98**

No processo SF-1.083-98 em que Carlos Fabrício Neto solicita readmissão: "A vista do entendimento consubstanciado no despacho normativo publicado no D.O. de 14-3-90, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal, vez que face à nova disciplina constitucional que rege a matéria, não mais subsiste a forma de provimento derivado de cargo público denominada readmissão."

No processo PGE-936-97 c/ aps. Req. de 5-6-96 (PB-9.548 de 96) + Pte. 1 do GS-3.418-93 + DGP-15.823-92-SSP em que Carlos Augusto Martins Venudo solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "Tendo em vista a instrução destes autos, em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 286-98, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Carlos Augusto Martins Venudo, RG 6.472.378, Ex-Agente Policial, para, no mérito, indeferir-lo, de acordo com o art. 55, II, da LC 207-79, por falta de amparo legal."

No processo PGE-938-97 c/ aps. DGP-72-94-SSP - Vols. I e II + Req. de 29-10-96 (PB-11.529-96) + Req. de 3-9-96 (PB-9.557-96) + Ptes. 3, 4 e 5 do GS-4.954-94 em que Rubens dos Santos Sebedelhe solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista das manifestações exaradas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 332-98, da AJG, conheço do pedido de reconsideração interposto pelo ex-Delegado Rubens dos Santos Sebedelhe, para, no mérito, indeferir-lo, mantida a decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 23-4-98

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo de 1989, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 361-98, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, Procuradores do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, correspondente ao período de 1º-4-98 a 31-3-2000:

Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Júnior, RG 9.011.230, na qualidade de Presidente; José Pekny Neto, RG 3.524.259-0, na qualidade de Secretário Geral; Sérgio Seiji Itikawa, RG 5.646.643, na qualidade de Tesoureiro.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênio
PROCESSO: 0091/98
CONVÉNIO: 215/98
PARECER JURÍDICO: 249/98
PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA.

OBJETO: Execução de 18.947,37m², de pavimentação asfáltica em diversas vias do município.

VALOR TOTAL DO CONVÉNIO: R\$ 180.000,00, de responsabilidade do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120- Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências à Municípios.

ASSINATURA: 23-04-98
PROCESSO: 0769/97
CONVÉNIO: 216/98
PARECER JURÍDICO: 038/98
PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO.

OBJETO: Execução de 7.700,00m² de pavimentação asfáltica, implantação de 360m de guias e sarjetas, mais 100,00m de guias e 150,00m de sarjetão, na Rua Olavo Bilac, no trecho com início na Rua Mem de Sá, prolongando-se por 1.100,00m.

VALOR TOTAL DO CONVÉNIO: R\$ 200.000,00, de responsabilidade do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 450 dias contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120- Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências à Municípios.

ASSINATURA: 23-04-98
PROCESSO: 0759/97
CONVÉNIO: 217/98
PARECER JURÍDICO: 011/98
PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.

OBJETO: Execução de 7.500m² de recuperação asfáltico, em diversas vias.

VALOR TOTAL DO CONVÉNIO: R\$ 45.000,00, de responsabilidade do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120- Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências a Municípios.

ASSINATURA: 23-04-98

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato 17/98
Procedimento FFPL 1999/90. Cedente: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Cessionária: Prefeitura Municipal de Itapuí. Contrato 17/98, de cessão de direito de uso do sistema "Lançamento da Arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas". Vigência: de 22/04/98 a 31/07/2000.

Julgamento de Licitações
Convite 10/98. Procedimento FFPL 885/97. A Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM torna público o resultado da classificação e julgamento das empresas participantes do Convite 10/98, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza para estoque do Almoxarifado. Classificadas: itens 1, 2,